Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 100/21

DISPÕE SOBRE VAGAS EM CRECHES MUNICIPAIS E CONVENIADAS ÀS CRIANÇAS FILHAS DE MÃES SOLO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º - O presente projeto de lei visa garantir prioridade de vagas em creches para crianças em idade compatível, filhas de mães solo que não tenham nenhuma rede de proteção e/ou amparo familiar no âmbito do Município de Birigui.

§ 1º- Durante o período de vigência de decreto municipal de calamidade pública, fica garantida a vaga em período integral, para crianças que se enquadrarem no objeto desta lei, independente das normas de funcionamento estabelecidas pelo governo municipal.

§ 2º: Ficam as creches municipais e conveniadas responsáveis pelo atendimento descrito neste artigo.

"Art. 2º - Os critérios para matrícula das crianças serão efetuados com a apresentação de quaisquer documentos relacionados:

I – Notificação do Conselho Tutelar;

II – Notificação do CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Art. 3º - Será concedida e garantida transferência de uma creche para outra na esfera da rede municipal de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas à garantia de segurança da mulher e das crianças.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 10 de agosto de 2.021.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
WAGNER DAUBERTO MASTELARO
Assinado em:
10/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
VEREADOR.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2569/2021
Data: 11/08/2021 - Horário: 10:47
Legislativo - PLO 100/2021

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Para muitas mulheres a obrigação de criar, educar e participar da vida de um filho sozinha é uma realidade bastante difícil, porem para algumas mulheres essa realidade é ainda mais dura, já que são inteiramente responsáveis pela criação de seus pequenos, e não possuem nenhum amparo familiar.

Diante da necessidade de se manter ativa no mercado de trabalho para prover o sustento de seus filhos, essas mulheres se deparam com a difícil decisão de não terem onde deixar as crianças quando saem para trabalhar. Isso ocorre principalmente quando a demanda por vagas em creches é maior que a vagas disponíveis, e justamente nesses casos tal propositura se torna de fundamental importância na garantia de direitos.

Na perspectiva de amparar as "Mães Solo", e garantir o direito dos pequenos, apresentamos o presente projeto para o qual pedimos o apoio dos nobres Edis.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 10 de agosto de 2.021.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
WAGNER DAUBERTO MASTELARO
Assinado em:
10/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
VEREADOR.